



ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ROGÉRIO CAPUTO
Secretario de Meio Ambiente

SILVANA DA SILVA PIRES
Secretária de Planejamento e Gestão
Secretária de Indústria e Comércio - Interino

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SILVIA MARIA VELASCO DA SILVA
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/5 Pgs
- Atos da Administração.....5/9 Pgs

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da Presidência.....9/10 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO I – Nº 65

Quinta - Feira, 12 de Agosto de 2010



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.037 DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.433/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É assegurada, na forma, nos limites e sob as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.433, de 14 de outubro de 2008, isenção no pagamento de tarifa nos serviços convencionais de transporte rodoviário municipal de passageiros por ônibus do Município de São José do Vale do Rio Preto, para pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º - É considerado portador de deficiência, para os fins da obtenção do “passê livre”, o munícipe que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

I - *deficiência física*: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - *deficiência auditiva*: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - *deficiência visual*: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – *deficiência mental*: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

V) *deficiência múltipla* - associação de duas ou mais deficiências;

§ 2º – Fica garantido o direito ao recebimento de passe livre ao acompanhante de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com laudo médico.

§ 3º - O passe livre será fornecido aos portadores de deficiência, exclusivamente, para realização de tratamentos médicos ou medicamentosos, de forma frequente, continuada e sem interrupção em ambientes hospitalares, bem como para aquisição de medicamentos em órgão público municipal de saúde.

Art. 2º - O “passe livre” será emitido em favor das pessoas portadoras de deficiência que exijam tratamento continuado e cuja interrupção possa acarretar risco de vida, que necessitem, para a sua terapia, do uso dos serviços convencionais de transportes municipais de passageiros.

Art. 3º – Para obtenção do “passe livre” o interessado deverá protocolizar, junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento administrativo dirigido a Secretaria Municipal de Família Assistência Social e Habitação, contendo os seguintes elementos, sob pena de indeferimento sumário:

I – declaração de ser o requerente carente de recursos financeiros;

II – laudo médico elaborado por servidor da rede pública municipal de saúde, contendo, obrigatoriamente:

- a) número do prontuário do requerente;
- b) descrição circunstanciada da deficiência e quadro clínico do paciente;
- c) o tratamento necessário/imprescindível, sua extensão e frequência das locomoções impostas ao beneficiário por mês;
- d) esclarecer sobre a necessidade ou não de um acompanhante no deslocamento do deficiente;
- e) informar a quantidade de viagens indispensáveis para o seu tratamento;
- f) informar o itinerário a ser percorrido entre sua residência e o local de tratamento.

Parágrafo Único – Não serão aceitos laudos médicos incompletos, ilegíveis, rasurados ou provenientes de unidade de saúde particular.

Art. 4º - As decisões sobre as solicitações de “passe livre” serão precedidas do devido cadastro, análise administrativa dos requisitos legais, parecer exarado pela junta médica municipal, sobre as informações que constarem no requerimento e no laudo médico correspondentes e avaliação sócio econômica da família do requerente, elaborada por Assistente Social do Município.

Parágrafo Único – finda a instrução, o processo administrativo será remetido à deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - A quantidade mensal de “passe livre” concedida será de até 50 (cinquenta) unidades, conforme análise da necessidade de deslocamento para a realização do tratamento, descrita no laudo médico.

Parágrafo Único – O “passe livre” destinado a acompanhante do deficiente poderá ser utilizado por quem quer que seja desde que esteja em companhia do beneficiário.

Art. 6º - O prazo de eficácia dos deferimentos de isenções será de um ano, devendo o beneficiário apresentar novo exame médico e nova declaração de carência a cada renovação.

Parágrafo Único – Durante o prazo de vigência do benefício, os contemplados receberão os “passes livres” mensalmente, devendo retirá-los junto a Secretaria Municipal de Família, Assistência Social e Habitação, firmando a mão própria o aviso de recebimento.

Art. 7º - O “passageiro livre” é pessoal e intransferível, de utilização exclusiva em serviços de transporte público de passageiros administrados e/ou concedidos pelo Município, sujeitando-se aquele que, a qualquer título, o alienar ou emprestar, à cassação do direito de usá-lo e à apreensão do que tiver em seu poder, além de ficar privado do seu uso por 5 anos, dobrando-se o prazo de privação a cada reincidência.

Parágrafo Único – É facultado às operadoras do serviço público de transporte exigir prova de identidade dos usuários dos “passes livres”.

Art. 8º - Nenhum “passageiro livre” poderá ser utilizado fora do prazo de eficácia nele indicado ou fora das especificações de dias, horários ou percursos que contenham.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de agosto de 2010.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Janir Ferreira de Oliveira

Secretário de Administração

Ilana Esteves da Silva Oliveira

Secretária de Saúde

Sandra Maria de Paiva Gama

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

PORTARIA Nº 273 DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº03031/2010,

R E S O L V E

Nomear, conforme resultado do **8º Concurso Público**, realizado em 08 de novembro de 2009, nos termos da Lei Complementar nº 28 de 02 de setembro de 2009, O servidor abaixo relacionado:

FRANCISCO AUGUSTO GONDIM SILVA

Dentista de Família

Referência XII

Salário Mensal: R\$ 2.190,66 (Dois mil, Cento e Noventa Reais e Sessenta e Seis Centavos)

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de agosto de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 274 DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº03031/2010,

R E S O L V E

Nomear, conforme resultado do **8º Concurso Público**, realizado em 11 de novembro de 2009, nos termos da Lei Complementar nº 27 de 02 de setembro de 2009, os servidores abaixo relacionados:

FABIO DE ALMEIDA QUINTELLA

Agente de Combate de Endemias

Referência II

Salário Mensal: R\$ 561,75 (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de agosto de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 275 DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº03032/2010,

R E S O L V E

Nomear, conforme resultado do **8º Concurso Público**, realizado em 08 de novembro de 2009, nos termos da Lei Complementar nº 26 de 02 de setembro de 2009, a partir da presente data, a servidora abaixo relacionada:

ROGÉRIO VIEGAS ROCHA

Dentista

Referência X

Salário Mensal: R\$ 1.247,77 (Hum mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de agosto de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 276 DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o processo administrativo nº 2624/2010,

R E S O L V E

Nomear, conforme resultado do **8º Concurso Público**, realizado em 08 de novembro de 2009, nos termos da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 1991, o servidor abaixo relacionado:

- EDIGAR DE LIMA DINIZ

Auxiliar Administrativo

Referência V

Salário Mensal: R\$ 691,12 (Seiscentos e noventa e um reais e doze centavos)

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de agosto de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

Atos da Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 007/2010-presencial

DATA DA ABERTURA: 30 de junho de 2010.

PROCESSO: 8457/09

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro de preços de materiais odontológicos (instrumentais, de consumo e de laboratório), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Sagrou-se vencedor a empresa **J. PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICO LTDA**, conforme extrato resumido da Ata de Registro de Preços abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 90/2010

EMPRESA: J.PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ: 07.010.532/0001-59

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	100	UND	SONDA EXPLORADORA	SERRA DAS ARARAS	TRINKS	2,80	280,00
2	20	UND	SONDA ENDODÔNTICA	SERRA DAS ARARAS	TRINKS	2,86	57,20
33	30	UND	PINÇA PORTA-AGULHA	SERRA DAS ARARAS	ABC	10,80	324,00
50	80	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500G	SERRA DAS ARARAS	SOFT COTTON	6,30	504,00
65	25	CX	HIDROXIDO DE CALCIO PA	SERRA DAS ARARAS	BIODINAMICA	3,20	80,00
74	20	CX	MASCARA NÃO ESTERIL ANTIALÉRGICO 100% POLIPROPILENO - TRIPLA CAMADA 97,8% EFB BRANCA	SERRA DAS ARARAS	DESCARPACK	5,25	105,00
100	30	PCT	GESSO BRANCO C/ 1KG	SERRA DAS ARARAS	ODONTORIO	2,00	60,00
108	3	FRASCO C/ 1KG	RESINA AUTOPOLIMEIZÁVEL TRANSPARENTE PÓ	SERRA DAS ARARAS	CLASSICO	66,60	199,80
111	2	FRASCO C/ 1KG	PEDRA POMES	SERRA DAS ARARAS	ASFER	2,30	4,60
							1.614,60

São José do Vale do Rio Preto, 10 de agosto 2010.

JANIR FERREIRA DE OLIVIERA

Secretário de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 008/10-presencial

DATA DA ABERTURA: 23 de maio de 2010.

PROCESSO: 9290/09

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro de preços de Materiais Médico Hospitalares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Sagrou-se vencedor a empresa PRONTO MED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme extrato resumido da Ata de Registro de Preços abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 98/2010

EMPRESA: PRONTO MED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.117.794/0001-80

ITEM	QUANT.	UNIT.	DESCRIÇÃO	FIRMA:	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	300	CX C/ 144 UNID	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 - 13 FIOS	PRONTO MED	Med House	37,45	11.2350
4	500	DÚZIA	ATADURA DE CREPOM DE 10 CMX13 FIOS X 1,2M	PRONTO MED	Med House	2,1	1.050,00
5	300	DÚZIA	ATADURA DE CREPOM DE 15 CMX13 FIOS X 1,2M	PRONTO MED	Med House	3,1	930,00
17	7	CX C/ 1000 UNID	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 01 ML AGULHA 13 X 4,5	PRONTO MED	Advantive	129,9	909,30
18	5	CX C/ 1000 UNID	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05 ML AGULHA 25 X 7	PRONTO MED	Advantive	169,5	847,50
24	140	UNIDADE	DESCARPACK 10 LITROS	PRONTO MED	Grandesc	2,19	306,60
							15.278,40

São José do Vale do Rio Preto, 10 de agosto 2010.

JANIR FERREIRA DE OLIVIERA
Secretário de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 009/2010-presencial

DATA DA ABERTURA: 14 de julho de 2010.

PROCESSO: 0148/10

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro de preços de medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde

Sagrou-se vencedor a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, conforme extrato resumido da Ata de Registro de Preços abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 100/2010

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 04.392.327/0001-07

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3150	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	AAS - ACIDO ACETILSALICILICO DE 100 MG	RIOCLARENSE	IMEC	0,72	2.268,00
18	200	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	AMINOFILINA DE 100 MG	RIOCLARENSE	HIPOLABOR	1,60	320,00
19	1200	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	AMIODARONA DE 200 MG	RIOCLARENSE	GEOLAB	8,30	9.960,00
20	1000	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	AMITRIPTILINA DE 25 MG	RIOCLARENSE	NEO QUIMICA	2,00	2.000,00
21	1000	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	AMOXICILINA DE 500 MG	RIOCLARENSE	PRATI DONADUZZI	7,20	7.200,00

24	2000	COMPRIMIDOS)	ATENOLOL DE 50 MG	RIOCLARENSE	DONADUZZI	1,50	3.000,00
27	10	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	BETAMETASONA (COMO DIPROPIONATO) 5,0MG/ML E BETAMETASONA (COMO FOSFATO DISSÓDICO) 2,0 MG/ML 5,0MG/ML E 2,0/MG/ML	RIOCLARENSE	PHARLAB	148,00	1.480,00
29	500	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	BIPERIDENO DE 2 MG	RIOCLARENSE	TEUTO	5,00	2.500,00
36	1200	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	CAPTOPRIL DE 50 MG	RIOCLARENSE	PRATI DONADUZZI	2,05	2.460,00
37	2000	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	CARBAMAZEPINA DE 200 MG	RIOCLARENSE	SANVAL	3,27	6.540,00
43	200	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	CARVEDILOL 25 MG	RIOCLARENSE	E.M.S	25,00	5.000,00
44	200	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	CARVEDILOL 3,125 MG	RIOCLARENSE	E.M.S	10,85	2.170,00
45	300	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	CARVEDILOL DE 6,25 MG	RIOCLARENSE	E.M.S	11,00	3.300,00
47	1000	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	CEFALEXICINA DE 500 MG	RIOCLARENSE	BERGAMO	14,85	14.850,00
51	500	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	CINARIZINA DE 75 MG	RIOCLARENSE	SANVAL	2,70	1.350,00
64	50	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	CLORIDRATO DE CLORIDRAMINA 25 MG	RIOCLARENSE	NEO QUIMICA	8,00	400,00
69	200	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	RIOCLARENSE	MULTILAB	3,60	720,00
74	30	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	CLORIDRATO DE SERTALINA 50MG	RIOCLARENSE	NEO QUIMICA	8,00	240,00
76	10	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	RIOCLARENSE	UNIAO QUIMICA	40,70	407,00
78	20	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	RIOCLARENSE	NEO QUIMICA	14,00	280,00
82	1000	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	CLORPROMAZINA DE 100 MG	RIOCLARENSE	UNIAO QUIMICA	9,20	9.200,00
93	2000	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	DIAZEPAM DE 10 MG	RIOCLARENSE	SANTISA	2,00	4.000,00
95	3000	CENTO (100 DRÁGEAS)	DICLOFENACO DE POTÁSSIO DE 50 MG	RIOCLARENSE	PRATI DONADUZZI	1,90	5.700,00
97	3000	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	DIGOXINA DE 0,25 MG	RIOCLARENSE	PHARLAB	2,38	7.140,00
99	20	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	RIOCLARENSE	NEO QUIMICA	20,80	416,00
106	200	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	ESPIRONOLACTONA DE 100 MG	RIOCLARENSE	HIPOLABOR	18,00	3.600,00
107	500	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	ESPIRONOLACTONA DE 50 MG	RIOCLARENSE	GERMED/EMS	23,40	11.700,00
112	1000	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	FENITOINA DE 100 MG	RIOCLARENSE	TEUTO	5,90	5.900,00
113	2000	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	FENOBARBITAL DE 100 MG	RIOCLARENSE	SANVAL	2,50	5.000,00
125	3000	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	GLIBENCLAMIDA DE 5 MG	RIOCLARENSE	ROYTON	0,95	2.850,00
129	1100	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	HALOPERIDOL DE 5 MG	RIOCLARENSE	TEUTO	2,20	2.420,00
131	3000	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25 MG	RIOCLARENSE	PHARLAB	1,17	3.510,00
135	500	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	IMIPRAMINA DE 25 MG	RIOCLARENSE	TEUTO	3,60	1.800,00
137	500	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	ISOSSORBIDA DE 10 MG	RIOCLARENSE	SANVAL	2,50	1.250,00
138	200	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	ISOSSORBIDA DE 5 MG COMP SUBLINGUAL	RIOCLARENSE	SANVAL	2,50	500,00
139	20	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	ITRACONAZOL 100 MG	RIOCLARENSE	PRATI DONADUZZI	29,80	596,00
143	1000	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	LEVODOPA + CARBIDOPA	RIOCLARENSE	NEO QUIMICA	15,00	15.000,00
152	1000	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	LOSARTAM POTÁSSICO DE 50 MG	RIOCLARENSE	PRATI DONADUZZI	4,00	4.000,00
163	2000	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	METILDOPA DE 250 MG	RIOCLARENSE	LABORIS	6,25	12.500,00

164	2000	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	METILDOPA DE 500 MG	RIOCLARENSE	LABORIS	11,45	22.900,00
169	1000	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA DE 20 MG (MONOCORDIL)	RIOCLARENSE	SIGMA-PHARMA/ E.M.S	7,90	7.900,00
170	1000	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA DE 40 MG (MONOCORDIL)	RIOCLARENSE	SIGMA/GERMED /EMS	12,00	12.000,00
184	200	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	PARACETAMOL DE 500 MG	RIOCLARENSE	HIPOLABOR	2,00	400,00
192	100	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	PREDNISONA DE 5 MG	RIOCLARENSE	SANVAL	2,00	200,00
197	3000	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	PROPRANOLOL DE 40 MG	RIOCLARENSE	SANVAL	1,00	3.000,00
200	600	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	RANITIDINA DE 150 MG	RIOCLARENSE	SANVAL	3,40	2.040,00
207	3000	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	SINVASTATINA DE 20 MG	RIOCLARENSE	SANVAL	3,49	10.470,00
208	10	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	SUCCINATO SÓDIO DE METILPREDNISOLONA 500 MG	RIOCLARENSE	NOVAFARMA	955,00	9.550,00
214	400	CENTO (100 DRÁGEAS)	SULFATO FERROSO	RIOCLARENSE	PRATI DONADUZZI	2,40	960,00
219	15	CENTO (100 COMPRIMIDOS)	TOPIRAMATO 50MG	RIOCLARENSE	GERMED/EMS	36,00	540,00
235	500	FRASCO	ACIDO VALPROTICO 250MG - XAROPE	RIOCLARENSE	HIPOLABOR	2,17	1.085,00
237	1500	FRASCO	AMBROXOL XAROPE ADULTO	RIOCLARENSE	HIPOLABOR	0,72	1.080,00
238	1500	FRASCO	AMBROXOL XAROPE INFANTIL	RIOCLARENSE	HIPOLABOR	0,72	1.080,00
239	5000	FRASCO C/ 60 ML	AMOXICILINA SUSP. ORAL	RIOCLARENSE	PRATI DONADUZZI	1,09	5.450,00
240	20000	FRASCOS-AMPOLAS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U	RIOCLARENSE	NOVAFARMA	0,74	14.800,00
241	3000	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA	RIOCLARENSE	SANVAL	0,74	2.220,00
247	3500	FRASCO C/ 60 ML	CEFALEXICINA SUSP. ORAL	RIOCLARENSE	TEUTO	2,26	7.910,00
249	500	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	RIOCLARENSE	HIPOLABOR	1,70	850,00
255	5000	TUBO	DEXAMETASONA CREME	RIOCLARENSE	SANVAL	0,44	2.200,00
256	1200	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL	RIOCLARENSE	HIPOLABOR	0,74	888,00
259	10000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - GOTAS	RIOCLARENSE	MARIOL	0,33	3.300,00
262	1000	FRASCO	FENOBARBITAL GOTAS	RIOCLARENSE	SANVAL	1,40	1.400,00
274	100	UNIDADE	IMOGLOBULINA HUMANA 5,0G/100 ML - CX C/ 1 FA - AMPOLA INJETÁVEL	RIOCLARENSE	BLAUSIEGEL	607,00	60.700,00
279	1000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL GOTAS	RIOCLARENSE	MARIOL	0,24	240,00
280	5000	TUBO	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	RIOCLARENSE	PRATI DONADUZZI	0,90	4.500,00
283	5000	TUBO	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	RIOCLARENSE	MULTILAB	0,59	2.950,00
285	5000	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL	RIOCLARENSE	PRATI DONADUZZI	0,90	4.500,00
296	5000	FRASCO	SALBUTAMOL XAROPE	RIOCLARENSE	HIPOLABOR	0,73	3.650,00
298	1000	FRASCO C/ 60 ML	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP. ORAL DE 200 MG + 40 MG	RIOCLARENSE	SANVAL	0,72	720,00
300	2000	FRASCO	SULFATO FERROSO SOL. ORAL GOTAS	RIOCLARENSE	HIPOLABOR	0,46	920,00
							353.930,00

São José do Vale do Rio Preto, 10 de agosto de 2010.

JANIR FERREIRA DE OLIVIERA
Secretário de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 009/10-presencial
DATA DA ABERTURA: 14 de julho de 2010.
PROCESSO: 0148/10
VIGÊNCIA: 12 meses
OBJETO: Registro de preços de medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Sagrou-se vencedor s empresa QUALIDADE MATERIAL HSOPITALAR LTDA, conforme extrato resumido da Ata de Registro de Preços abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 102/2010
EMPRESA: QUALIDADE MATERIAL HSOPITALAR LTDA
CNPJ: 03.414.064/0001-27

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
263	10000	FITA	FITA ACCU CHECK ACTIVE	QUALIDADE	ROCHE	1,43	14.300,00
264	10000	FITA	FITA ACCU-CHECK ADVANTAGE II	QUALIDADE	ROCHE	1,51	15.100,00
							29.400,00

São José do Vale do Rio Preto, 10 de agosto 2010.

JANIR FERREIRA DE OLIVIERA
Secretário de Administração

CONCURSO PUBLICO - 2009

O local determinado para a realização da Prova Prática de Motorista será **realiz ada no dia 20.0 8. 201 0 n o horário de 11h00 horas no Parque das Exposições Antonio Botelho Filho, sito à Estrada Silveira da Mota s/ nº – São José do Vale do Rio Preto, RJ**, no horário e data fixado abaixo, devendo o candidato comparecer ao local das provas, com antecedência mínima de 30 minutos antes do horário determinado para a realização da mesma.
AVISO IMPORTANTE: Porte obrigatór io da CNH - Categoria “D” (Carteira d e Habilitação).

Nome	Data	Hora
EVERALDO VIEIRA RAMOS	20/8/2010	11h00
CLOVIS PEREIRA DE SOUZA	20/8/2010	9h00

São José do Vale do Rio Preto, 12 de agosto de 2010

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Presidente da Comissão de Concursos



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando ainda o que contém o processo administrativo nº 0341/2010, **C O N V O C A** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público realizado por força do Edital nº 001/2007, já referido, cujo resultado foi homologado por edital publicado em 18 de agosto de 2007, a comparecer na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, situada na Rua Antônio Coelho Guerra, 55 – Centro, neste Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ, no período compreendido entre os **dias 12 (DOZE) a 17 (DEZESSETE) de agosto de 2010**, das 10 às 17 horas, para apresentação dos documentos abaixo relacionados, assim como para receber Guia de Encaminhamento para a realização de exame médico admissional:

Cargo	Candidato
Oficial Legislativo	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA

O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital e/ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos exigidos pelo cargo respectivo, acarretará a desclassificação automática do candidato do Concurso Público em referência.

Documentos a serem apresentados (original e cópia):

- 1) Comprovante da escolaridade e do registro no órgão de fiscalização profissional (este último, quando for o caso), exigidos para o cargo respectivo;
- 2) Cédula de Identidade;
- 3) CPF;
- 4) PIS/PASEP;
- 5) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- 6) Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
- 7) Certificado de Reservista;
- 8) Título de Eleitor;
- 9) 2 fotos 3 x 4;
- 10) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
- 11) Declaração de não-acumulação de cargos públicos;
- 12) Declaração de bens e valores;

São José do Vale do Rio Preto, em 11 de agosto de 2010.

IVO DA GAMA PIRES
Presidente da Câmara Municipal